ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br
fone: 47 3655-1130
Rua: João Florentino de Sousa nº 688
CNPJ.: 83.528.638/0001-27

PROCESSO LEGISLATIVO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 057/2018(Projeto de Lei Complementar 02/2018 – Emenda 01)

EMENTA: "INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA-SC, E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO"
EMENDA Nº 007 (MODIFICATIVA)

Autoria dos Vereadores: Antônio Gonçalves de Almeida, Augustinho Carvalho dos Santos e Diogo Simão Sudoski

Modifica a redação Anexo III:

Anexo III

Parâmetros Urbanísticos

1 – Quanto ao recuo frontal:

I - No caso de edificações de até 2 (dois) pavimentos, é dispensável o recuo frontal;

II – Para edificações com 3(três) até 5(cinco) pavimentos, deve haver um recuo mínimo de 1,50m (um, vírgula cinco metros);

III – Para edificações com 6 (seis) ou mais pavimentos, deve haver um recuo mínimo de 2,0m (dois metros)

2 – Nas edificações acima de 4 (quatro) pavimentos, o tamanho mínimo de lote será de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

3 – As edificações de até 2 (dois) pavimentos (ou até 8 metros de altura total) poderão ser construídas sem afastamentos laterais ou de fundos, respeitas as condições de iluminação e ventilação dos espaços e a Taxa de Permeabilidade(TP), não podendo ter aberturas nessas divisas.

AUTORIA	ASSINATURA	DATA
Antônio Gonçalves de Almeida Augustinho Carvalho dos Santos Diogo Simão Sudoski		29.11.2019